

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

16.º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

matrícula
95.249ficha
1

São Paulo, 10 de julho de 1.996

IMÓVEL:- APARTAMENTO Nº 41, localizado no 4º andar do "EDIFÍCIO CASABLANCA", situado à Rua Jupiter nº 233, no 37º subdistrito-Aclimação, contendo a área útil de 234,17m², a área comum de 186,528m², e a área total construída de 420,698m², correspondendo-lhe a fração ideal de 4,8408% no terreno e nas partes comuns, cabendo-lhe o direito ao estacionamento de 03(tres) automoveis de passeio na garagem de uso comum do condomínio, em locais indeterminados, e o direito de utilização de um armário indeterminado na garagem do condomínio.

PROPRIETÁRIA:- CONSTRUTORA SANTA LUIZA LTDA., com sede nesta Capital, à Avenida Paes de Barros nº 878, conjuntos 12 e 14, inscrita no CGC/MF sob nº 61.276.911/0001-30.

CONTRIBUINTE:- 038.034.0095-3 (maior área)

REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 84.369 AV-1 de 20 de janeiro de 1.992; R-2 na matrícula nº 60.732 de 21 de junho de 1.989; R-2 na matrícula nº 63.544 de 08 de janeiro de 1.986 R-1 na matrícula nº 77.277 de 21 de julho de 1.989; R-2 na matrícula nº 80.255 de 18 de maio de 1.990 e R-2 na matrícula nº 81.876 de 04 de abril de 1.991, deste Registro.

A OFICIAL, *Danda Tereza L. Luz*

R-1/ 95.249 .- Por escritura de venda e compra datada de 25 de junho de 1.996 (livro 2.106-fls.01vº) das notas do 16º Tabelião desta Capital, a fração ideal de 4,8408% do terreno, vinculada ao imóvel desta matrícula, foi transmitida à SERGIO APPROBATO MACHADO, brasileiro, advogado, RG nº 1.044.122-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 008.309.928-04, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, com NEIDE SILVA MACHADO, brasileira, do lar, RG nº 3.140.497-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 023.494.898-17, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Dr. Nicolau de Souza Queiroz nº 267, aptº 163, em cumprimento ao instrumento particular de compromisso de venda e compra de fração ideal de terreno, de contrato de construção datado de 17 de fevereiro de 1.992, não registrado, mencionado no título, pelo preço de R\$1,45.- Valor venal proporcional do terreno R\$22.244,00.- São Paulo, 10 de julho de 1.996.- Escrevente substituto, *Danda Tereza L. Luz*

(continua no verso):-

matrícula

95.249

ficha

1

verso

R-2/ 95.249.- Da escritura referida no registro nº 1, desta matrícula, a CONSTRUTORA SANTA LUIZA LTDA., já qualificada, na qualidade de construtora do "EDIFÍCIO CASABLANCA", -- deu quitação aos adquirentes SERGIO APPROBATO MACHADO e sua-mulher NEIDE SILVA MACHADO, já qualificados, da quantia de -- R\$54.010,91, em quanto importaram as obras de construção do-APARTAMENTO Nº 41, localizado no 4º andar do EDIFÍCIO CASA- BLANCA, constante desta matrícula, executadas sob o regime -- de custo na vigência do instrumento particular datado de 17- de fevereiro de 1.992, não registrado, mencionado no título, passando portando referido apartamento a pertencer-lhe com -- exclusividade por vincular-se indissoluvelmente a fração -- ideal do terreno de 4,8408%, adquirida pelo registro nº 1, -- desta matrícula.- São Paulo, 10 de julho de 1.996.- Escre-vente substituto, *Daiana Maria de Oliveira*

AV-3/95.249.- Da escritura referida no registro nº. 4, desta matrícula, e Recibo de Imposto Predial relativo ao exercício de 1.999, emitido pela Prefeitura do Município de São Paulo, o imóvel, constante desta matrícula, atualmente acha-se cadastrado pelo contribuinte número 038.034.0157-7.- São Paulo, 08 de abril de 1.999.- Escrevente substi-tuto, *Daiana Maria de Oliveira*

R-4/95.249.- Por escritura de venda e compra datada de 15 de março de 1.999 (Livro 3.902 - fls.153) do 11º Tabelião de Notas, desta Capital, os proprietários SÉRGIO APPROBATO MACHADO e sua mulher NEIDE SILVA MACHADO, já qualificados, transmitiram o imóvel á NELSON KOZO IHA, brasileiro, industrial, RG nº. 5.437.895-SSP/SP inscrito no CPF/MF sob nº. 477.782.968-53, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, com YOOKO NARAOKA IHA, brasileira, do lar, RG nº. 4.309.718-SSP/SP inscrita no CPF/MF sob nº. 580.394.228-68, residentes e domiciliados á Rua Castro Alves nº. 744, aptº. 23, Aclimação, nesta Capital, pelo preço de R\$350.000,00.- São Paulo, 08 de abril de 1.999.- Escrevente substituto, *Daiana Maria de Oliveira*

(continua na ficha nº 2)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL**16.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital**

matricula

95.249

ficha

2

São Paulo, 28 de abril de 2.004

(CONTINUAÇÃO DA FICHA Nº. 01)

R-5/95.249.- De conformidade com a **CÉDULA DE CRÉDITO - INDUSTRIAL**, emitida na cidade de MANAUS, Estado do - AMAZONAS, em 20 de abril de 2.004, SOB NÚMERO: FMI- ME- 033-04-0058/4, por YOMASA DA AMAZÔNIA LTDA., com sede na Avenida Darcy Vargas, nº. 535, Parque 10 de Novembro, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob número 04.879.176/0001-16, os proprietários: NELSON KOZO IHA, brasileiro, industrial, RG. número 5.437.895-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob - número 477.782.968-53, e sua mulher YOOKO NARAOKA IHA, brasileira, proprietária de estabelecimento, RG. nº. 4.309.718-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob número 580.394.228-68, residentes e - domiciliados nesta Capital, na Rua Júpiter, nº. 233, aptº. 41, Bairro da Aclimação, deram o imóvel objeto desta matrícula, EM HIPOTECA CEDULAR, a favor do BANCO DA AMAZÔNIA S/A, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº. 800, Bairro- Centro, na cidade de - BELEM, Estado do PARÁ, por sua AGÊNCIA MANAUS- CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob número 04.902.979/0001-44, para garantia do crédito constituído pela **EMITENTE**, no valor de R\$1.175.545,93, a ser aplicado na forma do **CRONOGRAMA DE - INVERSÕES/ORÇAMENTO**, destinado a: -Investimento Misto, - - utilizável consoante o **QUADRO DE USOS E FONTES**, anexo e - utilizado na forma da cédula, pagáveis da seguinte forma:- **ENCARGOS FINANCEIROS**: Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente terão a - incidência de **ENCARGOS FINANCEIROS**, correspondentes à taxa efetiva de juros de 12% a a , conforme estabelece a Lei 10.177, de 12 de janeiro de 2.001, base de 360 dias, calculados e incorporados - mensalmente ao saldo devedor no final de cada mês e na data-base, pelo critério "pro rata"dia. Entende-se por data-base, para efeito do que dispõe esta cláusula, o dia 10 de cada mês, correspondente aos vencimentos das parcelas do principal, dos acessórios e da liquidação da dívida. **DOS ENCARGOS FINANCEIROS**, calculados na forma desta cláusula, - durante o período de carência, 50% serão exigíveis mensalmente, no dia -

(CONTINUA NO VERSO)

matrícula

95.249

ficha

2^{verso}

10 de cada mês, ficando os 50% restantes, para pagamento juntamente com as parcelas do principal, de acordo com a cláusula **FORMA DE PAGAMENTO**. Após o término da carência, no vencimento das parcelas e na liquidação da dívida, os encargos serão exigíveis integralmente. **REVISÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS:** Os encargos financeiros serão revistos anualmente e sempre que a Taxa de Juros de Longo Prazo- TJLP, apresentar variação acumulada, para mais ou para menos, superior a 30% , a ser medida a partir de 14 de janeiro de 2.000 ou a partir do último reajuste de encargos financeiros. Poderá o Poder executivo, no mês de janeiro de cada ano, por proposta conjunta dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional, realizar ajustes nas taxas dos encargos financeiros, limitados à variação percentual da TJLP, medida no período. A incidência dos novos encargos financeiros, vigorará a partir dos reajustes autorizados pelas autoridades competentes. **DATA BASE DA TJLP:** Para efeito do disposto acima, a Taxa de Juros de Longo Prazo- TJLP, a ser considerada para verificação de sua variação, na revisão dos encargos será a vigente no período de 1º de janeiro de 2.000 a 31 de março de 2.000, fixada em 12% ao ano, - divulgada pela Resolução 2.679, de 21 de dezembro de 1.999, do Banco Central do Brasil. **EXTINÇÃO DA TJLP:** No caso de extinção da Taxa de Juros de Longo Prazo- TJLP, ou proibição de seu uso por quem de direito, o BANCO DA AMAZÔNIA, e a EMITENTE, estabelecem que serão utilizadas outras formas legais de remuneração, ficando, de logo, acertado que, havendo parâmetro oficial substitutivo da TJLP, este prevalecerá desde quando a aplicação da TJLP, independentemente da data da decisão se revelar juridicamente impossível. **BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA:** Sobre os encargos financeiros, será concedido bônus de adimplência de 15%, desde que a prestação da dívida (principal e/ou encargos financeiros) seja paga integralmente até a data do respectivo vencimento. Referido bônus incidirá somente sobre os encargos financeiros calculados. O Bônus de Adimplência de que trata esta cláusula, será concedido, durante o período de carência, apenas sobre o valor dos juros que estejam sendo efetivamente pagos, ficando o remanescente dos juros a serem pagos por ocasião da exigência da -----

(CONTINUA NA FICHA Nº. 03)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL**16.º** Oficial de Registro de Imóveis da Capital

matrícula

95.249

ficha

3

São Paulo, 28 de abril de 2.004

(CONTINUAÇÃO DA FICHA Nº. 02)

parcela do principal, sobre os quais incidirá o Bônus de Adimplência, caso sejam pagos até o respectivo vencimento. **VENCIMENTOS EM DIAS FERIADOS:** Fica entendido e acordado entre o BANCO DA AMAZÔNIA e a EMITENTE, que todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos financeiros que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos financeiros calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação. **SEGURO:** A EMITENTE obriga-se a, por sua conta e iniciativa, segurar, manter segurados e renovar os seguros a que está obrigada a fazer, por força desta cédula, podendo o BANCO - renová-lo à sua conta, quando a mesma se omitir, independentemente da caracterização de inadimplemento. Na hipótese de sinistro, fica, o - BANCO autorizado a aplicar as indenizações do seguro na amortização e/ou liquidação dos débitos decorrentes desta cédula, restituindo-lhe o saldo remanescente, se houver. **PRAZO:** O prazo de vigência desta - Cédula é de 08 (oito) anos, incluídos 02 (dois) anos de CARÊNCIA, contados a partir do primeiro dia 10 seguinte à data de formalização desta Cédula, vencendo-se, portanto, em 10 de maio de 2.012. O pagamento será efetuado na PRAÇA da CIDADE de MANAUS, ESTADO DO AMAZONAS, por meio de 72 prestações mensais e sucessivas, - correspondendo, cada uma delas, nas datas dos seus respectivos - vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor da dívida, - excluídas eventuais parcelas exigidas, pelo número de prestações a - resgatar, inclusive a parcela que está sendo paga, abatido o valor do - Bônus sobre os Juros devidos, de que trata a cláusula "BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA"., vencendo-se a primeira no dia 10 de junho de 2.006 e as demais prestações sempre no dia 10 dos meses subsequentes, vencendo-se a última prestação em 10 de maio de 2.012.- - Incorporando-se desde já à garantia hipotecária, não só o apartamento, partes privativas, bem como todas as benfeitorias nele assentadas e as que vierem a ser construídas ou executadas durante a vigência desta Cédula, -

(CONTINUA NO VERSO)

matrícula

95.249

ficha

3 verso

as quais, uma vez realizadas, não poderão ser alteradas ou destruídas sem o prévio e expresse consentimento do BANCO, por escrito.- Figurando como **AVALISTAS, INTERVENIENTES E FIEIS DEPOSITÁRIOS:** NELSON KOZO IHA e sua mulher YOOKO NARAOKA IHA, já - qualificados.- Tudo nos termos da cédula emitida, à qual acha-se - devidamente registrada sob número 7.931, no livro número 03- - Registro Auxiliar, deste 16º. Oficial de Registro de Imóveis, desta - Capital.- São Paulo, 28 de abril de 2.004.- ESCRVENTE SUBSTITUTO, *Dora Maria de Oliveira Penna* (Dora Maria de Oliveira Penna).

AV-6/95.249.- De conformidade com o requerimento datado de 25 de novembro de 2.013 e Certidão expedida em 06 de agosto de 2.013, extraída dos autos da Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL- CONTRATOS BANCÁRIOS- (PROCESSO SOB Nº. 1012418-90.2013.8.26.0100) distribuída no dia 20/03/2013, à 14ª. Vara Cível do Foro Central Cível, desta Capital, movida pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº. 2041/2235, Bloco A, Bairro Vila Olímpia, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 90.400.888/0001-42, contra a proprietária YOOKO NARAOKA IHA, brasileira, empresária, RG. nº. 4.309.718-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 580.394.228-68, casada pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº. 6.515/77, com NELSON KOZO IHA, brasileiro, industrial, RG. nº. 5.437.895-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 477.782.968-53, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Castro Alves, nº.744, aptº.23, Aclimação e BT COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 96.573.845/0001-45, assinada digitalmente pela Escrivã- LUCIANA CRESPI BRASILEIRO, do Cartório da 14ª. Vara Cível do Foro Central Cível, desta Capital, procede-se a presente averbação, nos termos da Lei nº. 11.382/06, que modificou o artigo 615-A do C.P.C., para constar o ajuizamento da execução da cobrança da quantia de R\$1.284.916,11, com relação ao imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da co-executada: YOOKO NARAOKA IHA, (CONTINUA NA FICHA Nº. 4)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL**16.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital**

matrícula

95.249

ficha

4São Paulo, **12 de dezembro de 2.013.****(CONTINUAÇÃO DA FICHA Nº. 3)**já qualificada.- São Paulo, 12 de dezembro de 2.013.- ESCRIVENTE
SUBSTITUTO, *Dora Maria de Oliveira Penna* (Dora Maria de Oliveira Penna).

AV-7/95.249.- De conformidade com o requerimento datado de 28 de janeiro de 2.013 e Certidão expedida em 22 de janeiro de 2.014, extraída dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial- Espécies de Contratos- (processo nº. 1005579-15.2014.8.26.0100) distribuída no dia 22 de janeiro de 2.014, à 2ª. Vara Cível do Foro Central Cível, desta Capital, movida pelo BANCO SAFRA S/A, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº. 2100, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 58.160.789/0001-28, contra YOMASA DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.879.176/0002-05 e NELSON KOZO IHA, brasileiro, industrial, RG. nº. 5.437.895-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 477.782.968-53, casado pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº. 6.515/77, com YOOKO NARAOKA IHA, brasileira, do lar, RG. nº. 4.309.718-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 580.394.228-68, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Castro Alves, nº. 744, aptº. 23, Aclimação, assinada pela Chefe de Seção Jud. do Serviço de Distribuição Cível do Foro Central Cível, desta Capital, procede-se à presente averbação, nos termos da Lei nº. 11.382/06, que modificou o artigo 615-A do C.P.C., para constar o ajuizamento da execução da cobrança da quantia de R\$636.635,09, com relação ao imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do co-executado: NELSON KOZO IHA, já qualificado.- São Paulo, 14 de fevereiro de 2.014.- ESCRIVENTE SUBSTITUTO, *Dora Maria de Oliveira Penna* (Dora Maria de Oliveira Penna).

AV-8/ 95.249 .- De conformidade com a Certidão datada de 15 de setembro de 2014, expedida nos autos da Ação de Execução Civil, Número de Ordem:- 1005579-15.2014, movida por BANCO SAFRA S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.160.789/0001-28, contra YOMASA DA AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.879.176/0002-05; e NELSON KOZO IHA, inscrito no CPF/MF sob nº 477.782.968-53, (continua no verso)

matrícula

95.249

ficha

4

verso

produzida eletronicamente, conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida por ordem do MM. Juiz de Direito do 2º Ofício Cível do Foro Central, desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o imóvel desta matrícula de propriedade de NELSON KOZO IHA, já qualificado, foi PENHORADO, em decorrência da averbação nº 7, desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$636.635,09.- Figurando como fiel depositária YOMASA DA AMAZONIA LTDA, já qualificada.- São Paulo, 24 de setembro de 2014.- Escrevente Substituto, *Dora Maria de Oliveira Penna* (Dora Maria de Oliveira Penna).

AV-9/ 95.249.- De conformidade com o requerimento datado de 04 de fevereiro de 2015, e Certidão datada de 25 de fevereiro de 2015, expedida nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial – Contratos Bancários, processo nº 1120668-86.2014.8.26.0100, movida pelo BANCO FIBRA S/A, com sede nesta Capital, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 360, 4º ao 9º andares, Chácara Itaim, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.616.418/0001-08, contra BT COMERCIAL E INDÚSTRIA LTDA, com sede nesta Capital, na Rua Visconde de Parnaíba, nº 3.074, inscrita no CNPJ/MF sob nº 96.573.845/0001-45; e YOOKO NARAOKA IHA, inscrita no CPF/MF sob nº 580.394.228-68, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Júpiter, nº 233, apto. 41, Aclimação, assinada digitalmente por ordem do MM. Juiz de Direito da 26ª Vara Cível do Foro Central Cível, desta Capital, procede-se a presente averbação, nos termos da Lei nº 11.382/06, que modificou o C.P.C. artigo nº 615-A, para constar o ajuizamento da execução da cobrança da quantia de R\$4.718,18, com relação ao imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de YOOKO NARAOKA IHA, já qualificada.- São Paulo, 13 de março de 2015.- Escrevente Substituto, *Dora Maria de Oliveira Penna* (Dora Maria de Oliveira Penna).

Prenotação nº 476794 de 18/05/2016

AV-10/ 95.249.- De conformidade com a Certidão datada de 17 de maio de 2016, expedida nos autos da Ação de Execução Civil, Número de *...* (continua na ficha nº 5)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

16.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital

CNS 11.127 - 8

matrícula

95.249

ficha

5

São Paulo, 16 de junho de 2016.

(continuação da ficha nº 4)

Ordem:- 1012413-68.2013.8.26.0100, movida por BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, contra YOMASA DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.879.176/0001-16; e NELSON KOZO IHA, inscrito no CPF/MF sob nº 477.782.968-53, produzida eletronicamente, conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida por ordem do MM. Juiz de Direito do 40º Ofício Cível do Foro Central, desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o imóvel desta matrícula de propriedade de NELSON KOZO IHA e sua mulher YOOKO NARAOKA IHA, já qualificados, foi PENHORADO, para garantia da dívida no valor de R\$1.521.981,93.- Figurando como depositário NELSON KOZO IHA, já qualificado.- São Paulo, 16 de junho de 2016.- Escrevente Substituto, *Dora Maria de Oliveira Penna* (Dora Maria de Oliveira Penna).

Prenotação nº 485557 de 22/11/2016

AV-11/ 95.249.- Em cumprimento a Decisão datada de 21 de setembro de 2016, extraída dos autos da Ação Execução de Título Extrajudicial – Contratos Bancários, processo nº 1012413-68.2013.8.26.0100 movida por RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.133.012/0001-12, contra YOMASA DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.879.176/0001-16, assinado eletronicamente pela MMª. Juíza de Direito da 40ª Vara Cível, desta Capital, procede-se a presente averbação para constar a retificação do Polo Ativo da ação averbada sob nº 10, nesta matrícula, para a RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S/A, já qualificada. - São Paulo, 05 de dezembro de 2016.- Escrevente Autorizada, *Lilyan Loss de Oliveira Hortencio* (Lilyan Loss de Oliveira Hortencio)

Prenotação: 485558 de 22/11/2016.

AV-12/ 95.249.- De conformidade com a Certidão datada de 21 de -
(continua no verso)

matrícula

95.249

ficha

5

verso

novembro de 2016, expedida nos autos da Ação de Execução Civil (Número de Ordem: 1120668-86.2014.8.26.0100), movida por BANCO FIBRA S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.616.418/0001-08, contra YOOKO NARAOKA IHA, inscrita no CPF/MF sob nº 580.394.228-68, produzida eletronicamente, conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida por ordem do MM. Juiz de Direito do 26º Ofício Cível do Foro Central, desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de NELSON KOZO IHA e sua mulher YOOKO NARAOKA IHA, já qualificados, o imóvel foi PENHORADO, para garantia da dívida no valor de R\$29.914,54, em decorrência da ação premonitória averbada sob nº 9, nesta matrícula.- Figurando como depositária YOOKO NARAOKA IHA, já qualificada.- São Paulo, 07 de dezembro de 2016.- Escrevente Autorizada, *[assinatura]* (Sandra Maria Benichio)

Prenotação nº 512372 de 25/04/2018

AV-13/ 95.249.- De conformidade com a Certidão datada de 24 de abril de 2018, expedida nos autos da Ação de Execução Civil, Número de Ordem:- 1012418-90.2013.8.26.0100, movida pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, contra BT COMERCIAL DE ELETROPOR-TÁTEIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 96.573.845/0001-45; e YOOKO NARAOKA IHA, inscrita no CPF/MF sob nº 580.394.228-68, produzida eletronicamente, conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida por ordem do MM. Juiz de Direito do 14º Ofício Cível, desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a parte ideal correspondente a 50% do imóvel de propriedade de YOOKO NARAOKA IHA, já qualificada, foi PENHORADA para a garantia da dívida no valor de R\$2.918.594,29.- Figurando como depositária YOOKO NARAOKA IHA, já qualificada.- São Paulo, 11 de maio de 2018.- Escrevente Substituta, -.-.-.-.-

[assinatura]

(Dora Maria de Oliveira Penna).

(continua na ficha nº 6)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

16.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital

CNS 11.127 - 8

matrícula

95.249

ficha

6

São Paulo, 06 de fevereiro de 2019.

(continuação da ficha nº 5)

Prenotação nº 527377 de 01/02/2019

AV-14/ 95.249.- De conformidade com a Decisão datada de 17 de janeiro de 2019, extraída dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contrato, movida por BANCO SAFRA S/A. contra YOMASA DA AMAZÔNIA LTDA. e NELSON KOZO IHA, já qualificados, assinada digitalmente pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Central Cível, desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, procede-se a presente averbação para constar que na AV-8, desta matrícula, o imóvel foi **ARRESTADO** para a garantia da dívida no valor de R\$636.635,09, e não como constou.- São Paulo, 06 de fevereiro de 2019.- Escrevente Substituta, *Dora Maria de Oliveira Penna* (Dora Maria de Oliveira Penna).

Prenotação nº 533523 de 03/06/2019

AV-15/ 95.249.- Conforme Protocolo de Indisponibilidade, emitido em 31 de maio de 2019, sob nº 201905.3115.00824106-IA-061, extraído dos autos do processo nº 10055791520148260100, do 2º Ofício Cível desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, procede-se a presente averbação, nos termos do Provimento nº 13/2012 da C.G., para constar que NELSON KOZO IHA, inscrito no CPF/MF sob nº 477.782.968-53, encontra-se com seus bens **INDISPONÍVEIS**.- São Paulo, 07 de junho de 2019.- Escrevente Substituta, *Dora Maria de Oliveira Penna* (Dora Maria de Oliveira Penna).

Prenotação nº 533552 de 03/06/2019

AV-16/ 95.249.- De conformidade com a Decisão datada de 21 de novembro de 2018, extraída dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários, Processo Digital nº 1118891-27.2018.8.26.0100, movida por BANCO SAFRA S/A., com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2.100, Bela Vista, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.160.789/0001-28, contra YOOKO NARAOKA IHA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 580.394.228-68, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Júpiter, nº 233, Aclimação, assinada digitalmente pela MMª. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível do Foro ... (continua no verso)

matrícula

95.249

ficha

6

verso

Central Cível, desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, acompanhada por requerimento datado de 31 de maio de 2019, procede-se a presente averbação, nos termos do Artigo 828 do Código de Processo Civil, para constar o ajuizamento da execução da cobrança da quantia no valor de R\$480.067,59.- São Paulo, 07 de junho de 2019.- Escrevente Substituta, *[assinatura]* (Dora Maria de Oliveira Penna).

AV-17/95.249 - PENHORA

Averbado em 21 de outubro de 2019 - Prenotação nº 540.908 de 07/10/2019

Selo Digital: 1112783311CEA600540908199

De conformidade com a certidão de penhora online datada 07 de outubro de 2019, expedida nos autos da Ação de Execução Civil, Número de Ordem:- 11188912720188260100, movida pelo BANCO SAFRA S/A, CNPJ nº 58.160.789/0001-28, contra YOOKO NARAOKA IHA, CPF nº 580.394.228-68, produzida eletronicamente, conforme disposto no artigo 837 do CPC e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida por ordem do MM. Juiz de Direito do 6º Ofício Cível do Foro Central desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o imóvel desta matrícula foi ARRESTATO para a garantia da dívida no valor de R\$594.471,99, em decorrência da ação premonitória aueebada sob n.º 16, nesta matrícula.- Figurando como depositária:- YOOKO NARAOKA IHA, já qualificada.

Maria Helena de Oliveira Penna *[assinatura]*

Escrevente Substituta

AV-18/95.249 - INDISPONIBILIDADE DE BENS

Averbado em 10 de fevereiro de 2020 - Prenotação nº 548.345 de 06/02/2020

Selo Digital: 1112783311311800548345200

Conforme Protocolo de Indisponibilidade, emitido em 05 de fevereiro de 2020, sob nº 202002.0513.01055852-IA-409, extraído dos autos do processo nº 00100734020135110003, da 5ª Vara do Trabalho de Manaus,

continua na ficha 07

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

16.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital

CNS 11.127 - 8

matrícula

95.249

ficha

07

São Paulo, 10 de fevereiro de 2020

Estado do Amazonas, Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, procede-se a presente averbação, nos termos do Provimento nº 13/2012 da C.G., para constar que NELSON KOZO IHA, CPF nº 477.782.968-53, encontra-se com seus bens INDISPONÍVEIS.

Marcus Paulo Cardoso Vasques

Escrevente Autorizado

AV-19/95.249 - CONVERSÃO DE ARRESTO EM PENHORA

Averbado em 10 de agosto de 2021 - Prenotação nº 581.048 de 28/07/2021

Selo Digital: 1112783311FBED0058104821E

De conformidade com a Certidão de Penhora Online datada de 27 de julho de 2021, expedida nos autos da Ação de Execução Civil, Número de Ordem: 1118891-27.2018.8.26.0100, movida pelo BANCO SAFRA S/A, CNPJ nº 58.160.789/0001-28, contra YOOKO NARAOKA IHA, CPF nº 580.394.228-68, produzida eletronicamente, conforme disposto no artigo 837 do CPC e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida por ordem do MM. Juiz de Direito do 6º Ofício Cível do Foro Central, desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, procede-se a presente averbação para constar que o ARRESTO averbado sob nº 17, nesta matrícula, foi convertido em PENHORA, para a garantia da dívida no valor de R\$594.471,99. - Figurando como depositária: YOOKO NARAOKA IHA, já qualificada.

Luciana Boccuzzi

Escrevente Autorizada

AV-20/95.249 - PENHORA

Averbado em 13 de outubro de 2021 - Prenotação nº 585.917 de 27/09/2021

Selo Digital: 11127833113EEA00585917219

De conformidade com a Certidão de Penhora datada 26 de setembro de 2021, expedida nos autos da Ação de Execução Civil, Número de Ordem: 1071158-41.2013.8.26.0100, movida por BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, contra BT COMERCIAL DE

continua no verso

matrícula

95.249

ficha

07

verso

ELETROPORTATEIS EIRELI - EPP, CNPJ nº 96.573.845/0001-45 YOMASA DA AMAZONIA LTDA, CNPJ nº 04.879.176/0001-16 e contra os proprietários YOOKO NARAOKA IHA, CPF nº 580.394.228-68 e NELSON KOZO IHA, CPF nº 477.782.968-53, produzida eletronicamente, conforme disposto no artigo 837 do CPC e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida por ordem do MM. Juiz de Direito da 41ª Vara Cível do Foro Central, desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o imóvel desta matrícula foi PENHORADO para a garantia da dívida no valor de R\$682.206,59. Figurando como depositário: NELSON KOZO IHA, já qualificado.

Neide Yara Nogueira Fortunato

Escrevente Substituta

